

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

**LEI N. 961/2011**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,  
etc.

**LEI:**

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, uma área de terreno medindo 965,60m<sup>2</sup>. com a conformação de 12,70m + 15,70m de frente e 68,00m de frente a fundo, limitando-se ao Norte com o Município de Canavieiras, ao Sul com o Clube Recreativo Baba Organizado, ao Leste com o Areal e a Oeste com a referida rua, situado na Rua Rui Barbosa, s/n. pertencente ao Município de Canavieiras, com título de domínio n. 5.868/2011 e com inscrição municipal n. 01.01.014.0458.001.

§ 1º – O terreno objetivo da doação, obrigatoriamente deverá ser utilizado como sede da APAE.

§ 2º – A doação que trata o caput deste artigo, obedecerá a regra de retrocesso, ou seja, será reincorporado ao Patrimônio Municipal, caso a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deixe de existir e/ou o terreno venha a ser utilizado para fim diverso do autorizado por esta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras-BA., 30 de novembro de 2011.

**ZAIRO LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**